

Violência contra a mulher: e quando o autor é integrante das forças de segurança?

A prática de violência cometida por policial militar merece atenção das corporações. Instituições devem envidar esforços e mecanismos na recepção do arcabouço normativo da Lei Maria da Penha em sua total amplitude, de fato e de direito

Renata B. N. Cardoso , Larissa C. Jesus, Ana Letícia Barreto e Leides B. A. Moura
27 de outubro de 2020

No dia 5 de outubro deste ano, a policial militar e influenciadora digital Rafaella Gonçalves, 38 anos, foi morta em Ibotirama, no oeste da Bahia. A suspeita é de feminicídio, seguido de suicídio do autor, também policial militar, e marido de Rafaella. O crime ocorreu na residência do casal, que deixou duas filhas de 3 e 7 anos.

A morte de Rafaella, que aconteceu cinco dias antes do Dia Nacional de Luta Contra a Violência à Mulher (10), integra a estatística de feminicídio nacional e abre o olhar para o problema da violência cometida contra a mulher por homem autor de violência servidor da segurança pública.

À luz do Código Penal Militar (CPM), que considera crimes militares aqueles cometidos entre militares, sobrepujando-se à especialidade da Lei Maria da Penha (LMP), tal fato seria investigado e processado pela Justiça Militar do Estado da Bahia. Contudo a polêmica em torno da aplicabilidade do inciso II do artigo 9º do CPM na condição relatada, após redação da Lei n. 13.491/2017, não está pacificada.

Narrativas de violências presentes no cotidiano dos grupos populacionais são imagens distorcidas e heranças de todo um processo histórico de violação da condição humana. Têm origem no modelo patriarcal oriundo do processo histórico cultural brasileiro, o qual condicionou a posição de inferioridade da mulher no contexto social.

A prática de violência intrafamiliar, e violência entre parceiros íntimos (VPI), cometida por policial militar é um fato que merece destaque e atenção na agenda das corporações. Na vigência do estado democrático de direito, as instituições públicas, sejam elas civis ou militares, no exercício de suas atividades devem procurar atuar de maneira árdua, envidando esforços e mecanismos na recepção do arcabouço normativo da LMP em sua total amplitude, de fato e de direito.

A violência entre parceiros íntimos cometida por homem autor da violência servidor das forças de segurança pública figurou nos resultados da pesquisa intitulada “Radiografia dos homicídios por violência doméstica contra a mulher no Distrito Federal”, cujo resultado demonstrou que metade dos homicídios de mulheres, seguido do suicídio do autor, foram cometidos por homens integrantes das polícias etc. A referida pesquisa foi concluída em 2015, executada pela Anis – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero, em parceria com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Esse resultado estimulou o estudo da violência contra a mulher cometida por policial militar no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal. Foi feito um recorte temporal dos casos compreendidos no período de três anos, por meio de um estudo transversal, de caráter exploratório, com análise de base de dados secundários de processos administrativos de sindicância da população de policiais militares do sexo masculino da PMDF, como (HAV), contra suas parceiras íntimas.

Para o primeiro aspecto metodológico, foi escolhido o período compreendido do ano de 2012 a 2014, para analisar os procedimentos administrativos de sindicâncias, referentes às VPI praticadas por membros da corporação da PMDF. Esse espaço de tempo foi escolhido em razão da implementação da Instrução Normativa - IN 003/2011, do Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal - DCC/PMDF, instrumento regulador das normas de conduta adotadas pela corporação em razão da prática de violência contra a mulher por seus agentes, bem como a codificação específica como tipo para apurar disciplinarmente tal conduta.

A partir do corte temporal, foi estabelecida a análise documental dos procedimentos administrativos de sindicância do período, concomitante a uma pesquisa bibliográfica sobre trabalhos acadêmicos envolvendo a temática das VPI. Constatou-se a escassez de trabalhos publicados sobre a questão propriamente dita, ou seja, o recorte das VPIs praticadas por policiais (ANIS, 2014).

A pesquisa apresentou uma abordagem mista, pois envolve análise de base de dados secundária do DCC/PMDF, com abordagem quantitativa, por intermédio do método da estatística descritiva, bem como a análise do fluxo do processo de sindicância com abordagem qualitativa por intermédio da pesquisa documental.

As conclusões do estudo permitiram a identificação do perfil do agressor policial militar nas denúncias de violências nas relações íntimo-afetivas. Destacam-se as seguintes prevalências: a maior representação foi na faixa etária acima de 43 anos 55,7%, e a menor foi de 18 a 30 anos 7,2%. A maioria dos policiais era casado ou em união estável, 58,8 %, e apenas 16,4% eram solteiros. No quesito tempo de relacionamento, 51,9%, tinha mais de 10 anos de relacionamento com o parceiro íntimo, e 10% tinham relacionamentos inferiores a dois anos de convivência. No tocante aos anos de estudo dos policiais militares que responderam a procedimento administrativo de sindicância, evidenciou-se que 100% eram alfabetizados, sendo 53,3%, com educação básica completa, e 38,3%, com ensino superior completo. Quanto à cor identificou-se 67,3% de pretos e pardos, seguido de 32,7%, de brancos.

O estudo ainda realizou um recorte específico sobre as vítimas de VPI cometida por policial militar. Com base no N=193, prevaleceu a maior incidência: 59,1% no grupo de pessoas entre 31 a 42 anos, 23,2% de 18 a 30 anos, seguido de 17,1%, acima de 42 anos. 44,7% delas possuíam ensino médio, 29,7% ensino superior completo, 14,5% ensino superior incompleto, e 15,2% ensino fundamental. 65,3% possuem renda, sendo que 2,5% são policiais militares da PMDF. 34,4%, eram financeiramente dependentes do agressor (do lar, estudantes e desempregadas).

Quanto a análise da Instrução Normativa (IN) nº 003/2011, em vigor ao tempo da pesquisa, seu cumprimento e o fluxo do procedimento administrativo de sindicância, o estudo apontou que, em 50,4% dos casos de policiais militares que responderam a procedimento administrativo de sindicância, foram cumpridos os atos cautelares e encaminhamentos previstos na citada normativa, e que em 49,6% dos atos, não houve o seu cumprimento.

Este instrumento normativo editado pela Corregedoria da PMDF em 2011 foi atualizado em 2018 pela de IN nº 15/2018, tratando-se de ferramenta coercitiva que determina à autoridade policial, ciente do envolvimento de policial militar em ato de violência doméstica e/ou familiar, a instauração imediata de sindicância para apurar a conduta do militar, o afastamento do policial militar de toda e qualquer atividade operacional, e o mais importante: a apresentação do policial militar ao Centro de Promoção da Qualidade de Vida (CPQV), para avaliação psiquiátrica, o recolhimento da arma da corporação, e, se for o caso, o recolhimento junto à reserva de armamento da corporação da arma particular do servidor, se este a possuir também.

Diante dos resultados, e apesar da limitação da pesquisa ao se restringir a uma única corporação policial militar, e a escassez de estudos sobre o tema, a fim de possibilitar análises e comparações mais densas, foi possível colaborar para um desvelamento sobre o tema na instituição e incentivar a elaboração de novos estudos. Tais trabalhos proporcionaram a adequação das normas vigentes, como a edição de novas instruções normativas balizadoras concernentes às atividades operacionais e correccionais, formação profissional, implantação na matriz curricular de disciplina que promove a equidade de gênero e resolução de conflito sem o uso das violências e a criação de grupos reflexivos para homens autores da segurança pública.

O grupo reflexivo de homens autores de violência foi criado em 2018 no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, como prática pioneira e inovadora na prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, tendo até os dias atuais atendido cerca de 80 servidores da segurança pública e do sistema penitenciário. Já a matriz curricular da disciplina Intervenção Policial Militar em Ocorrências de Violência Doméstica foi desenvolvida em parceria com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Ambas ações são reconhecidas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) como prática inovadora no enfrentamento à violência contra a mulher, publicadas nas casotecas de 2019 e 2020 do Selo do FPSP.

Tais iniciativas, estudos e concretizações de atos coercitivos no âmbito das organizações só irão contribuir para que não haja outras Rafaellas.

Renata B. N. Cardoso

Mestre em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional pela Universidade de Brasília e Major da Polícia Militar do Distrito Federal

Larissa C. Jesus

Especialista em Gestão Estratégica em Segurança Pública pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Major da Polícia Militar do Distrito Federal

Ana Letícia Barreto

Bacharel em Comunicação Social pelo Centro Universitário de Brasília; Especialista em Gestão da Comunicação nas Organizações pela Universidade Católica de Brasília e Major da Polícia Militar do Distrito Federal

Leides B. A. Moura

Mestre em Ciências da Enfermagem pela Western Connecticut State University (EUA), Doutora em Ciências da Saúde pela Universidade de Brasília. Professora Associada da Universidade de Brasília

